



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

C. N. P. J. Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 438/2006

DE 11 de Setembro de 2006.

“Dispõe sobre recebimento de bens através de doação do INCRA, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. GERSON ROSA DE MORAES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber bens móveis, materiais e utensílios do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por meio da Unidade Avançada do Vale do Araguaia – Superintendência Regional do Mato Grosso SR-13.

Art. 2º – Os bens recebidos passarão a pertencer ao Patrimônio do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 11 de setembro de 2006.

GERSON ROSA DE MORAES  
Prefeito Municipal